



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 3252/2009</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI Nº 2959, DE 25 DE MAIO DE 2007, QUE MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1924, DE 25 DE MAIO DE 1993 - QUE INSTIUI A ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma <b>07/08/2009</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b>	<b>Norma Relacionada</b>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b>
21/09/2009	<a href="#">Lei Ordinária nº 3262/2009</a>	Alterada por
09/06/2010	<a href="#">Lei Ordinária nº 3401/2010</a>	Revogada por



## **LEI Nº 3.252, DE 07 DE AGOSTO DE 2009**

**"ALTERA A LEI Nº 2.959, DE 25 DE MAIO DE 2007, QUE MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1.924, DE 25 DE MAIO DE 1993 – QUE INSTITUI A ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.412/09, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

(Projeto de Lei nº 107/09, de Autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes.)

**Art. 1º.** O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.924, de 25 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

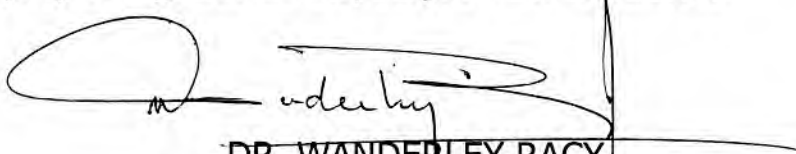
***"Art. 2º. A "ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO" é uma Comenda com a qual anualmente serão homenageados ibitinguenses natos ou residentes no Município há mais de 30 (trinta) anos, e, de algum modo e sem injunções políticas, tenham merecido e justificado a hinraria outorgada."***

**Art. 2º.** O Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.924, de 25 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 4º. Anualmente, serão honrados no máximo 04 (quatro) ibitinguenses natos ou residentes no município há mais de 30 (trinta) anos que terão seus currículos submetidos à apreciação da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que por sua vez, através de lei própria, consigna-lhes a referida Comenda."***



**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
DR. WANDERLEY RACY  
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de agosto de 2009.

  
PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo

ww.ibitinga.sp.gov.br  
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br  
telefone 16.3352.7000  
fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim, 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50

*A Capital Nacional do Bordado*